

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Processo Licitatório nº 03/2019

Processo PBS nº 53/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA **27/03/2019** 05/04/2019

HORA: 14H30MIN

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: SAMAE DE SÃO LUDGERO

AVENIDA MONS. FREDERICO TOMBROCK, 612

CEP: 88730-000 – SÃO LUDGERO-SC

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com sede à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Bairro Centro, São Ludgero/SC, inscrito no CNPJ sob nº 86.446.630/0001-00, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço dos Itens, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS DO SAMAE DE SÃO LUDGERO, EM JORNAIS COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO E REGIÃO** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio do SAMAE - situado a Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612, no Município de São Ludgero – Santa Catarina, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e Feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação será automaticamente transferida, para o dia e horário estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS DO SAMAE DE SÃO LUDGERO, EM JORNAIS COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO E REGIÃO**, para uso e consumo durante o Exercício de 2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo I).

1.2. A previsão orçamentária para os gastos com os serviços é de até R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), que poderá ser utilizado durante o ano de 2019.

1.3. Os serviços serão executados mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações do SAMAE. Para a efetuação do pagamento as Notas Fiscais deverão estar devidamente CERTIFICADAS pelo órgão fiscalizador.

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612 – Centro – 88730-000 – São Ludgero – SC

CNPJ: 86.446.630/0001-00 - Fone/Fax: (0xx) 48 3657-1444 e 3657-0801

Home-Page: www.samaesl.sc.gov.br E-Mail: samae@samaesl.sc.gov.br

1.4. O SAMAE de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a proponente vencedora.

2. DA ABERTURA

2.1 Os envelopes para o objeto da presente licitação e documentos de credenciamento deverão ser protocolados até as ~~14H15min do dia 27 de março de 2019~~ **dia 05 de abril de 2019**, no Setor de Licitações, SAMAE DE SÃO LUDGERO, situado à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612, município de neste Município.

2.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada às ~~14H30min do dia 27 de março de 2019~~ **dia 05 de abril de 2019**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, no Setor de Licitações, SAMAE DE SÃO LUDGERO, situado à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612, município de neste Município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 –Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem, por meio de documentos de registros ou autorizações legais, explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a licitante a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento dos Produtos/Serviços;

3.3 – É vedada à participação de pessoa jurídica:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial;

b) em regime de concordata ou falência;

c) que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais;

d) que esteja com direito de participar de licitação suspenso em qualquer órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.

e) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.4 - Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "PROPOSTAS DE PREÇOS"** e o **ENVELOPE Nº 2, ou envelope de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, no local, data e horário indicados neste Edital;

3.5 - Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.6 - Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em folhas numeradas sequencialmente e presas entre si.

3.7 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.7.2- Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.7.2.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será dada a preferência em seu favor o objeto licitado.

3.7.2.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC 123/2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC123/2006 e suas alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.2.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

3.7.2.4- Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.7.2.5- O disposto no Art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme item 8, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.8.1- Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

3.8.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC 123/2006 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, correspondente ao art. 90 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No momento da entrega/Protocolo, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

4.2 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.3 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal; será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.4 - Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa licitante.

4.5 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; Se Microempreendedor (MEI), o Certificado de Condição de Empreendedor Individual; tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade (cópia) Acompanhado do original ou cópia autenticada.

se representante legal, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário; Obrigatória a apresentação de documento de identidade (cópia) Acompanhado do original ou cópia autenticada.; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa (contrato social). Obrigatória a apresentação de documento de identidade (cópia) Acompanhado do original.

4.5.1. Apresentação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

4.5.2 As empresas participantes que se enquadrem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, devem apresentar a Declaração de Enquadramento, **ANEXO IV**.

4.5.2.1 Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar juntamente com a declaração referida no item 4.5.2, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial Vigente, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º;

4.5.2.2 O licitante que NÃO declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do item 4.5.2.1, não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4.6 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Juntamente com o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo (ANEXO V).

5.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1 - A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", e o ENVELOPE Nº 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" até no dia ~~dia 27 de março de 2019~~ **dia 05 de abril de 2019 até às 14H15min**, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612 – Centro – 88730-000 – São Ludgero – SC

CNPJ: 86.446.630/0001-00 - Fone/Fax: (0xx) 48 3657-1444 e 3657-0801

Home-Page: www.samaesl.sc.gov.br E-Mail: samae@samaesl.sc.gov.br

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

SAMAE DE SÃO LUDGERO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

LICITANTE:

CNPJ.:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SAMAE DE SÃO LUDGERO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

LICITANTE:

CNPJ.:

6.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pelo SAMAE; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis). Sendo que autenticação deverá ser efetuada de forma prévia (antes do Protocolo dos Documentos de Credenciamento, Proposta e Habilitação. Após este período não será mais admitido substituições/alterações nos documentos protocolados.

6.2.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

6.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.4 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a data final de Entrega/Protocolo dos envelopes e documentos de credenciamento para participação do Certame, o mesmo deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações na sede do SAMAE de São Ludgero – SC, situado a Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0**48) 3657- 1444 ou (0**48) 3657-0801.

6.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existente no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.6 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo II, deste edital, devendo preferencialmente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

7.1. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo II do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total por item, expresso em reais;

b.1) O valor unitário dos itens, bem como o total do mesmo, não poderá ultrapassar os valores estimados.

b.2) O não cumprimento da especificação constante no subitem b.1, acarretará na desclassificação automática do item em questão.

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo II deste edital;

d) o prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

e) o prazo de entrega da prestação dos Serviços cotados deverá ser imediata conforme a Solicitação do Setor de Compras e Licitações;

f) Comprovação de Número de Assinantes:

1 - PARA OS ITENS 1 E 2, COMPROVAR:

Comprovação de no mínimo **300 (trezentos) assinantes** efetivos no município de São Ludgero com tiragem mensal comprovada dos últimos 12 meses, juntamente com a declaração modelo no anexo IX, devidamente registrada em cartório de Registro Público.

O(s) documento(s) de comprovação de assinaturas poderá(ão) ser autenticado(s) por servidor designado pelo SAMAE DE SÃO LUDGERO, mediante apresentação dos documentos originais, sendo que a autenticação deverá ser efetuada de forma prévia (até 2 dias úteis antes da data marcada para apresentação dos envelopes de Credenciamento, Proposta e Habilitação).

2 - PARA O ITEM 3, COMPROVAR:

Comprovação através de documento que comprove no mínimo **100 (cem) assinantes** efetivos no município de São Ludgero com tiragem mensal comprovada dos últimos 12 meses, juntamente com a declaração modelo no anexo IX, devidamente registrada em cartório de Registro Público.

O(s) documento(s) de comprovação de assinaturas poderá(ão) ser autenticado(s) por servidor designado pelo SAMAE DE SÃO LUDGERO, mediante apresentação dos documentos originais, sendo que a autenticação deverá ser efetuada de forma prévia (até 2 dias úteis antes da data marcada para apresentação dos envelopes de Credenciamento, Proposta e Habilitação).

3 - PARA O ITEM 4, COMPROVAR:

Comprovação através de documento que comprove no mínimo **1000 (mil) assinantes duzentos (duzentos) assinantes** efetivos no município de São Ludgero e região sendo no mínimo **80 (oitenta) 50 (cinquenta) assinantes** do município de São Ludgero com tiragem mensal comprovada dos últimos 12 meses, juntamente com a declaração modelo no anexo IX, devidamente registrada em cartório de Registro Público.

O(s) documento(s) de comprovação de assinaturas poderá(ão) ser autenticado(s) por servidor designado pelo SAMAE DE SÃO LUDGERO, mediante apresentação dos documentos originais, sendo que a autenticação deverá ser efetuada de forma prévia (até 2 dias úteis antes da data marcada para apresentação dos envelopes de Credenciamento, Proposta e Habilitação).

7.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.3. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

7.4. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

7.5. Na hipótese prevista no subitem 7.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

7.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.7. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pelo SAMAE DE SÃO LUDGERO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis). Sendo que autenticação deverá ser efetuada de forma prévia (antes do Protocolo dos Documentos de Credenciamento, Proposta e Habilitação. Após este período não será mais admitido substituições/alterações nos documentos protocolados. Todos da sede da proponente, em única via:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (ANEXO VII).

b) Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO VIII)

c) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista (anexo X).

8..2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou

d. Se Microempreendedor Individual (MEI);

8.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da lei (Abrangendo As contribuições sócias previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991);

c. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (incluso a lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

8.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência e concordata.

8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.5.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.5.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e n.º 3.784, de 06 de março de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

9.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, nos termos do inciso IV, artigo 11 do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

9.2.1. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverão obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (conforme item 5.2.1), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

9.2.2. O SAMAE DE SÃO LUDGERO não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

9.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.3.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão em seguida ao término do credenciamento das licitantes

9.4 Os envelopes das propostas de preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

10. DO JULGAMENTO

10.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

10.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços.

10.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.11 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.12 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

10.2.14 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

10.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.**

10.3.8 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias consecutivos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612, na sede do SAMAE de São Ludgero – Santa Catarina.

11.5 - Improvidos os recursos, o SAMAE fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra razões intempestivamente apresentadas.

12- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (ANEXO I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

13 - DO CONTRATO

13.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

13.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do (ANEXO I) deste Edital.

13.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

13.5 O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela SAMAE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

13.6 Decorridos **60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas**, em não ocorrendo à convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa resultante desta Licitação ocorrerá a conta de dotações orçamentárias:

Orçamento:

2019 e condicionado a existência de dotação em 2020.

Projeto/Atividade:

2.070

Elemento de despesa:

3.3.90.39.90.00.00.00

15-DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (ANEXO I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

16. OS ENCARGOS

16.1- Incumbe a Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos produtos e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos.

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre produtos e ou serviços fornecidos;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos e ou serviços rejeitados, recusados pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras e Licitações do SAMAE DE SÃO LUDGERO.

17.2 - A fiscalização será exercida no interesse do SAMAE DE SÃO LUDGERO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções conforme minuta contratual.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

20- DO PRAZO DE ENTREGA

20.1- Os SERVIÇOS deverão ser executados pela CONTRATADA, somente, mediante apresentação de requisição autorizada pelo SAMAE de São Ludgero, de acordo com a especificação e quantidade estabelecida.

20.2 - O prazo de execução dos SERVIÇOS será determinado através de Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras e Licitações do SAMAE de São Ludgero, sendo que o mesmo deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Fica assegurado ao SAMAE DE SÃO LUDGERO o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

21.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAMAE.

21.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, para o dia e horário estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

21.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

21.10 - Cópias deste Edital e outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, sito na Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612, no Município de São Ludgero/SC, email: compras@samaesl.sc.gov.br ou informações pelo telefone (0XX48) 3657-1444.

20.11 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta Contratual

Anexo II - Relação dos Itens da Licitação;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Enquadramento

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VI – Modelo de Proposta

Anexo VII- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII - Declaração comprovando não empregar menores – (Conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

Anexo IX – Declaração de Periodicidade e Distribuição

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612 – Centro – 88730-000 – São Ludgero – SC

CNPJ: 86.446.630/0001-00 - Fone/Fax: (0xx) 48 3657-1444 e 3657-0801

Home-Page: www.samaesl.sc.gov.br E-Mail: samae@samaesl.sc.gov.br



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
São Ludgero-Santa Catarina



*Cooperação
Técnica:*



Anexo X - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

São Ludgero, 26 de fevereiro de 2019.

EVERTHON PERIN

Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019
PROCESSO PBS Nº 53/2019**

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

O SAMAE DE SÃO LUDGERO/SC, com sede à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.446.630/0001-00, neste ato representada por sua Diretora, Senhora JUDITE PETERS SCHUROHFF, CPF nº XXXXX nomeada pela Portaria Nº. 378 de 01 de novembro de 2016, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à com sede a Rua: XXXXXXXXXXXXXXXX - NºXXXX - Cidade de XXXXX –XX- CepXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX inscrito no CPF nºXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, fazem entre si o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo decorrente do **Pregão nº. 03/2019**, Processo PBS **Nº 53/2019**, homologado em XXXXXXXX, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de março de 2001, Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais/serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS DO SAMAE DE SÃO LUDGERO, EM JORNAIS COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO E REGIÃO**, em conformidade com as especificações dos itens do Adjudicados no Referido Processo Licitatório.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial **nº 03/2019 e Anexos;**
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO - OBRIGAÇÕES

A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 1.1.

3.1.1 Os serviços serão executados mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do SAMAE. Para a efetuação do pagamento as Notas Fiscais deverão estar devidamente CERTIFICADAS pelo órgão fiscalizador.

3.1.2 A CONTRATADA deverá observar durante todo o período contratual as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

3.4 - A CONTRATADA deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

3.5 - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto do Contrato.

3.6 - Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

3.7 - A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado para a execução do objeto do Contrato poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.8 - A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço objeto do presente Contrato, bem como a fornecer o material necessário à sua execução, na condição, qualidade, quantidade, prazos e especificações constantes do presente Contrato, bem como do Edital da Licitação e seus Anexos.

3.9 - O serviço prestado pela CONTRATADA, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitas à aceitação pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do presente Contrato, bem como do Edital da Licitação e seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, a existência de vícios ou defeitos.

3.9.1 - O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.10 - A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.11 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço, na parte que vier a ser recusada, nos termos dos subitens 3.15 deste Contrato.

3.12 - Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seu Anexo I.

3.13 - Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas neste Contrato.

3.14 - O Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.15 - A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

Importa o presente Contrato no valor global estimado de R\$ XXXXXX.(XXXXXXXXXXXX), para execução do seu objeto, que poderá ser consumido durante o ano de 2019.

O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela CONTRATADA, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

O pagamento será efetuado com base no número de materiais/serviços solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anterior, acarretará a suspensão do pagamento a CONTRATADA até que seja suprida a exigência.

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o item anterior não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a CONTRATADA (artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei 8.666/93).

O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços/produtos será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

DO PRAZO

O prazo para aquisição de materiais/serviços contratados será de **xxxxxx à xx/xx/2020**, sem interrupção, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

PROJ/ATIV. 2.070 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

08 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, através do presente instrumento de contrato, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais/serviços especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

7.2 Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais/Serviços, de que trata a Cláusula Primeira, a CONTRATADA, obriga-se ao pagamento de uma multa contratual equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

7.3 O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da CONTRATADA, importará na incidência de multa contratual até o máximo da estipulada no item anterior deste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual por parte da CONTRATANTE.

7.4 Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente contrato, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) do contrato de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

XIV- Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.

II - DA CONTRATANTE:

7.5 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais/serviços executados em planilha específica.

DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 7.3.

8.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 8.1.1.

8.1.3– Advertência.

8.1.4 - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

8.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra da direção do SAMAE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

8.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 8.1.1. e 8.1.2 será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

8.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

8.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612 – Centro – 88730-000 – São Ludgero – SC

CNPJ: 86.446.630/0001-00 - Fone/Fax: (0xx) 48 3657-1444 e 3657-0801

Home-Page: www.samaesl.sc.gov.br E-Mail: samae@samaesl.sc.gov.br

9.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

9.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado na entrega do material;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais/serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

9.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos materiais/serviços já fornecidos, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial;

9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

9.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

9.3 -NOVAÇÃO - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2 - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o SAMAE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização do SAMAE.

11.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

DO FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
São Ludgero-Santa Catarina



E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero (SC), xx de xx de xx.

Pelo SAMAE:

PELA CONTRATADA:

JUDITE PETERS SCHUROHFF
Diretora do SAMAE

nnnnnnnnn
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019
PROCESSO PBS Nº 53/2019

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS DO SAMAE DE SÃO LUDGERO, EM JORNAIS COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO E REGIÃO.

Item	Unid	Especificação	Preço unitário máximo R\$	Quantidade
01	Publ.	Publicação de Atos Legais e Institucionais do SAMAE de São Ludgero e seus órgãos vinculados, (Avisos de licitação, extratos contratuais, decretos, leis, portarias, campanhas sobre o meio ambiente, educacionais, culturais, avisos de interesse da população, etc.), em jornal de circulação no mínimo semanal com abrangência no perímetro urbano e rural do Município de São Ludgero. (TAMANHO: COLUNA DE 08 x 30 CM EM IMPRESSÃO COLORIDA). OBS: O corpo bem como as fontes para publicação das matérias serão especificadas no momento da solicitação dos serviços.	108,75	50
02	Publ.	Publicação de Atos Legais e Institucionais do SAMAE de São Ludgero e seus órgãos vinculados, (Avisos de licitação, extratos contratuais, decretos, leis, portarias, campanhas sobre o meio ambiente, educacionais, culturais, avisos de interesse da população, etc.), em jornal de circulação no mínimo semanal com abrangência no perímetro urbano e rural do Município de São Ludgero. (TAMANHO: 13 X 18CM EM IMPRESSÃO COLORIDA). OBS: O corpo bem como as fontes para publicação das matérias serão especificadas no momento da solicitação dos serviços.	108,75	50
03	Publ.	Publicação de Atos Legais e Institucionais do SAMAE de São Ludgero e seus órgãos vinculados, (Avisos de licitação, extratos contratuais, decretos, leis, portarias, campanhas sobre o meio ambiente, educacionais, culturais, avisos de interesse da população, etc.), em jornal de circulação no mínimo bi semanal com abrangência no perímetro urbano e rural do Município de São Ludgero. (TAMANHO: 8,5 X 13CM EM IMPRESSÃO COLORIDA). OBS: O corpo bem como as fontes para publicação das matérias serão especificadas no momento da solicitação dos serviços.	62,14	28
04	Cm/C.	Publicação de Atos Legais e Institucionais do SAMAE de São Ludgero e seus órgãos vinculados, (Avisos de licitação, extratos contratuais, decretos, leis, portarias, campanhas sobre o meio ambiente, educacionais, culturais, avisos de interesse da população, etc.), em jornal de circulação diária, com abrangência obrigatória	5,48 5,37	2.000



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
São Ludgero-Santa Catarina



		<p>no Município de São Ludgero e região (MEDIDO EM CM COLUMNS).</p> <p>OBS: O corpo bem como as fontes para publicação das matérias serão especificadas no momento da solicitação dos serviços.</p>		
--	--	---	--	--

**PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019
PROCESSO PBS Nº 53/2019**

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

SAMAE DE SÃO LUDGERO/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS DO SAMAE DE SÃO LUDGERO, EM JORNAIS COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO E REGIÃO.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2019.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019
PROCESSO PBS Nº 53/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, para fins de participação do Pregão Presencial nº 03/2019, para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Para efeitos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização, procederei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente definida no Art. 192, Inciso I.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019
PROCESSO PBS Nº 53/2019**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____, situada na rua _____, nº _____, email _____, fone: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, de Pregão Presencial **03/2019**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ **dias de** _____ **de 2019.**

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019
PROCESSO PBS Nº 53/2019**

ANEXO VI

Modelo de Proposta de Preços

AO

SAMAE DE SÃO LUDGERO

Item	Qtde	Un	Descrição do Produto	Marca	Vlr.Unit.	Vlr. Total
-------------	-------------	-----------	-----------------------------	--------------	------------------	-------------------

Valor total:

Valor total da Proposta:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fac-simile: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
São Ludgero-Santa Catarina



PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019
PROCESSO PBS Nº 53/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C. N. P. J.

ENDEREÇO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 03/2019, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019
PROCESSO PBS Nº 53/2019**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO COMPROVANDO NÃO EMPREGAR MENORES

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura, Nome, Cargo e Função
Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019
PROCESSO PBS Nº 53/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERIODICIDADE E DISTRIBUIÇÃO

Declaramos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 03/2019, que durante o prazo de vigência do contrato administrativo a ser celebrado com o SAMAE DE SÃO LUDGERO, as publicações e distribuição do jornal observarão os seguintes padrões mínimos:

Periodicidade de publicação das edições do jornal:

() mínimo diária; () mínimo bi-semanal; () mínimo semanal.

Quantidade de exemplares distribuídos por edição no município de São Ludgero/SC:

..... (por extenso) quantidade mínima;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2019

Assinatura, Nome, Cargo e Função

Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Obs.: a presente deverá ser registrada em Cartório de Registro Público, conforme disposto no Edital de Licitação.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
São Ludgero-Santa Catarina



PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019
PROCESSO PBS Nº 53/2019

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA,
EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

(Local e data), de _____ de 2019.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)